

Resolução nº : 4034/2001
Protocolo nº : 1733/01
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Interessado : NOEMI TEREZINHA SCHADECK PEDROSO
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E

I - Negar registro a presente aposentadoria, nos termos do Parecer nº 4235/01 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para comunicação, a este Tribunal, do cumprimento desta decisão, sob pena de responsabilidade.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 27 de março de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente